



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2017 – SMED

Estabelece e orienta Horários das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Araucária.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em seus artigos 205 e 214;
- A Lei nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA;
- A Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- O Plano Municipal de Educação, Lei nº 2848/2015;
- As necessidades de proteção e cuidado das crianças/estudantes da Rede Municipal de Ensino de Araucária,

INSTRUI

Art.1º O portão de acesso às crianças/estudantes deve ser aberto quinze minutos antes do horário de início das aulas e permanecer aberto quinze minutos após o término do período em todas as Unidades Educacionais de Araucária, considerando o horário estabelecido no Regimento da Unidade Educacional.

Art.2º A Direção da Unidade Educacional deve organizar escala de pessoal para que as crianças/estudantes sejam recebidos e permaneçam sob a vigilância de um profissional responsável.

Art.3º Ficam revogadas a Instrução Normativa nº 004/2013 e outras disposições em contrário.

Art.4º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Araucária, 03 de março de 2017.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD

Secretário Municipal de Educação